



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 643

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	2
Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 643

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 816, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) destinado à Reforma de Prédio Próprio localizado na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 381, neste Município de João Ramalho, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, à seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
0204 SECRETARIA DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10122 Administração Geral
10 122 0075 SAÚDE
10 122 0075 1068 0000 INVESTIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 305.000 GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos **R\$ 172.500,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, devidamente apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, correspondente ao montante de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 08 de março de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pela Comissão Municipal de Licitações, bem como o r. parecer exarado pelo Departamento Jurídico do município, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Convite nº 03/2023, Processo nº 24/2023, cujo certame tem por objeto a prestação de serviços de instrutor de Artes Marciais e **ADJUDICO** o item, objeto da presente licitação à empresa Anderson Luiz dos Santos. Publique-se e cumpra-se. João Ramalho, 07 de março de 2023 - Adelmo Alves - Prefeito Municipal.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho -
Contratada: ORENI ARAÚJO DA SILVA 05435273870-
Modalidade: Carta Convite 05/2023 - Processo nº 27/2023 -
Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para prestação de serviços de Professor(a) de artesanato e culinária - Valor do contrato: R\$ 50.400,00- Data da assinatura: 08/03/2023.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO.

Contratada: - FP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME.
Objeto do Contrato: - Manutenção, atualizações e hospedagem de

Portal de Internet da Câmara Municipal e manutenção do e-SIC.

Valor Total do Contrato: - R\$ 6.600,00 em 12 mensais de R\$ 550,00.

Vigência: - 01/03/2023 à 29/02/2024.

Câmara Municipal de João Ramalho, 01/03/2023
JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA
Presidente da Câmara